



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00185.003766/2011-96

CONTRATO Nº 114/2012

IDENTIFICAÇÃO CEB Nº 1.297.397-1

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20 de agosto de 2015, doravante denominada simplesmente **CONSUMIDOR**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Setor de Áreas Públicas, Lote “C”, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110 / fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pela Senhora **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825 – SSP/DF, e do CPF nº 392.466.391-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2012, consoante as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – Fica prorrogado o prazo de vigência até **29 de maio de 2017**, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **RS 633.072,00 (seiscentos e trinta e três mil e setenta e dois reais)**, correrão à conta PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2016NE800888, de 28/03/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos termos aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente

Brasília/DF, 30 de março de 2016.


GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


SELMA BATISTA DO REGO LEAL
Gerente de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A


Juliana Sousa
Gerência de Grandes Clientes